



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.5.993/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2406/PMMA/2023, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 157.490,99 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pois ocorreu um erro material na elaboração dos instrumentos de planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	15000100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	157.490,99	1
Total								157.490,99	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	15000100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa nacional de alimentação escolar - PNAE	Material de consumo	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	157.490,99	1
Total								157.490,99	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003